



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 11 / 06 / 2024

Cláudia Rogéria Costa Silva
Agente Administrativo
Decreto nº 684/1990

DECRETO Nº. 0955, DE 11 DE JUNHO DE 2.024.

*“Dispõe sobre liberação de encargos,
para exclusão de cláusula restritiva
constante em termo de doação de área, e
dá outras providências”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o requerimento do Interessado, objetivando a retirada de cláusula restritiva constante no Art. 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1.849 de 23 de dezembro de 2.009, para doação de área localizada na zona de expansão urbana desta cidade;

CONSIDERANDO o registro fotográfico de edificações, Memorial Descritivo e Certidões de Interior Teor das Matrículas nº 21.207, nº 21.208, nº 21.209 e nº 21.210;

CONSIDERANDO o despacho emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o Parecer Jurídico nº 406/2024, da Procuradoria Geral do Município, opinando pela possibilidade jurídica do pedido e os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2024031411009;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Empresa **AG+2 PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.645.334/0001-71, liberada dos encargos da Cláusula Restritiva que dispõe sobre o prazo de 02 (dois) anos para conclusão das obras, gravado na escritura pública de doação a que fora submetida em virtude do recebimento de doação por parte do Município de Gurupi, do **IMÓVEL de Matrículas nº 21.207, nº 21.208, nº 21.209 e nº 21.210; denominado como módulo nº 01 ao nº 04, da Quadra nº 06, situada no Eixo Principal - PAIG - Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi, com área total de 11.200,80m²**, conforme descrito nas Certidões de Inteiro Teor das Matrículas acima mencionadas.

Paragrafo Único: O descumprimento dos requisitos constantes do Regulamento de Doação de Área, aprovado pelo Decreto Municipal nº 672, de 20 de junho de 2.013, implicará na revogação do presente decreto e reversão automática do imóvel ao Município de Gurupi, bem como na anulação de todos os atos e procedimentos realizados anteriormente à empresa interessada para regulamentação da Doação com Encargos de Terrenos Industriais do Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, nos termos do aprovado Decreto Municipal nº 672/2013.

Art. 2º. A Empresa mencionada no artigo anterior deverá realizar os procedimentos necessários junto ao Cartório de Registro de Imóveis, para a efetiva exclusão das cláusulas, com a emissão do documento específico para esta finalidade.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 0892, de 28 de maio de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins aos 11 dias do mês de junho de 2.024.



JOSINIANE BRAGA NUNE
Prefeita Municipal